

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2024 COMISSAOPSS-UBA/GAB-UBA/DG-UBA/UBAJARA-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 22/CAMPUS UBAJARA-IFCE/2024, considerando o disposto na Lei nº 12.990/2014, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e no instrumento regulamentador do presente certame e alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, realizada no momento de suas inscrições, de acordo com a Lei Federal nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023, e alterações.
- 1.2. O procedimento de heteroidentificação, ocorrerá, exclusivamente, na sede do Instituto Federal do Ceará/*campus* Ubajara, localizado na Rua Luiz Cunha, nº 178, bairro Monte Castelo, Ubajara/CE, no dia 13/12/2024, nos horários de início previstos no Anexo Único.
- 1.3. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade com foto (original).
- 1.3.1. O candidato que deixar de apresentar o documento exigido no subitem 1.3 estará impedido de realizar o procedimento de heteroidentificação e perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.
- 1.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do procedimento da heteroidentificação após o horário fixado para o seu início.

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Lei Federal nº

- 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI n^{o} 23/2023, e alterações, o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital deverá se apresentar pessoalmente à Comissão de Heteroidentificação.
- 2.2. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, de acordo com a Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023, e alterações.
- 2.3. Será exigida a assinatura em autodeclaração do candidato no momento do procedimento, ratificando a autodeclaração do candidato como negro, indicada no ato da inscrição.
- 2.4. A avaliação da Comissão de heteroidentificação, quanto à condição de pessoa negra, considerará os seguintes aspectos:
 - a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
 - b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição; e
 - c) fenótipo apresentado pelo candidato, no momento do procedimento complementar à autodeclaração como pessoa negra.
- 2.4.1. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 2.4. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 2.4.2. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 2.4.3. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 2.4.4. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei n° 12.527/2011.
- 2.5. O candidato será considerado não enquadrado como pessoa negra quando:
 - a) não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto no artigo 2º, parágrafo único da Lei nº 12.990/2014; ou
 - b) não cumprir o exigido nos subitens 1.3 e 2.3 deste Edital; ou
 - c) não cumprir os requisitos indicados nos subitens 2.4 deste Edital; ou
 - d) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo, nos moldes do subitem 2.7; ou
 - e) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
 - f) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, sem a devida conclusão do procedimento.
- 2.5.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos e, em caso de recusa à realização da filmagem por parte do candidado, este será eliminado do certame.
- 2.6. O não enquadramento do candidato como pessoa negra, nos termos do subitem 2.5, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação no processo seletivo, caso não tenha atingido os critérios

classificatórios para permanecer concorrendo às vagas de ampla concorrência.

- 2.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 2.7.1. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.
- 2.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 2.9. Quanto ao resultado de não enquadramento do candidato da reserva de vaga, caberá pedido de recurso mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico https://esolis.ifce.edu.br/, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar..
- 2.9.1. Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela comissão recursal, de acordo com a Lei nº 12.990/2014, combinada com a Instrução Normativa MGI nº 23/2023, e alterações.
- 2.9.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 2.9.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O candidato que for convocado para vaga destinada aos candidatos negros e não comprovar ser possuidor dos requisitos necessários à contratação até a data estabelecida pela Administração, será eliminado do certame.
- 3.2. O candidato convocado nas vagas de ampla concorrência será eliminado do certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos necessários à contratação até a data estabelecida pela Administração, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam candidatos negros, caso constantes igualmente dessas listagens.
- 3.3. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação. O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, ainda que o candidato tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas neste edital, acarretará na sua eliminação do certame.
- 3.4. O procedimento de heteroidentificação não será realizado, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e horário predeterminados neste Edital.
- 3.5. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx, no link do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma de execução do Edital.

Ubajara/CE, 09 de dezembro de 2024.

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo *Assinado eletrônicamente*

ANEXO ÚNICO

HORÁRIO DE INÍCIO	DATA	INSCRIÇÃO	NOME	SUBÁREA
08:30h	13/12/2024	1510098	Amanda Soares Oliveira	Habilidades e Técnicas Culinárias



Documento assinado eletronicamente por **Denise Fernandes Silva**, **Assistente em Administração**, em 09/12/2024, às 16:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Shirlieuda Santos Sales Costa**, **Auxiliar de Biblioteca**, em 09/12/2024, às 18:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Gislaine Brito Marques Albuquerque**, **Professora do Ensino Básico**, **Técnico e Tecnológico**, em 10/12/2024, às 08:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 6847583 e o código CRC 08C70915.

23492.002353/2024-31 6847583v4